



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Três Forquilhas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2021

Município de Três Forquilhas

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 45/2021

Edital de pregão eletrônico para o registro de preço para aquisição de material de expediente para diversas Secretarias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para a aquisição de material de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 006/2021, de 19 de fevereiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, com início para recebimento das propostas às 08h e 30 min do dia 16 de julho de 2021, até às 08h e 30 min do dia 29 de julho de 2021, com início do certame às 09h e 30 min do dia 29 de julho de 2021, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, 1 FURO	20	UN.
02	ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 350X135X240	300	UN.
03	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 SORTIDO 200 FOLHAS	10	UN.
04	BOBINA PARA CALCULADORA ELÉTRICA CX C/ 30 UN	01	CX.
05	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX COM 24UN	02	CX.
06	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS 14X20CM	10	UN.
07	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS 20X27,5CM	10	UN.
08	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA TRANSPARENTE	05	UN
09	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TAMPA 40 L	05	UN
10	CALCULADORA 12 DIG. MÉDIA	10	UN
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PONTA FINA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	10	CX.
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PONTA MÉDIA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	10	CX.
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, PONTA MÉDIA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	CX.
14	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA, PONTA MÉDIA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	05	CX.
15	CANETA MARCA TEXTO AMARELO, SUPER GEL (NÃO MARCA O VERSO DA FOLHA), CX. C/ 12 UNIDADES	06	CX.
16	CANETA MARCA TEXTO AZUL, SUPER GEL (NÃO MARCA O VERSO DA FOLHA), CX. C/ 12 UNIDADES	02	CX.

17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, SUPER GEL (NÃO MARCA O VERSO DA FOLHA), CX. C/ 12 UNIDADES	04	CX.
18	CANETA MARCA TEXTO ROSA, SUPER GEL (NÃO MARCA O VERSO DA FOLHA), CX. C/ 12 UNIDADES	03	CX.
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE, SUPER GEL (NÃO MARCA O VERSO DA FOLHA), CX. C/ 12 UNIDADES	02	CX
20	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO PARA IMPRESSORA 1516 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	20	UN
21	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO PARA IMPRESSORA 1516 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	20	UN
22	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO PARA IMPRESSORA 2136 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN.
23	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO PARA IMPRESSORA 2136 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN.
24	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP 2050 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN
25	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP 2050 DESKJET, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN
26	CARTUCHO DE TINTA PRETO 932 XL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	03	UN
27	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110, KIT COM 4 CORES, 932XL 933Y 933M 933C, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	05	UN
28	CLIPS METÁLICO 3/0 CX. COM 500/GR	15	CX.
29	COLA BASTÃO 21g	20	UN.
30	CORRETIVO FITA 5MMX10MM	30	UN.
31	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS) 12g	20	UN
32	ENCADERNADORA PERFURADORA (ATÉ 20 FOLHAS)	01	UN.

33	ENCADERNADORA PERFURADORA (50 FOLHAS)	01	UN
34	ENVELOPE KRAFT A4 BRANCO	200	UN.
35	ENVELOPE KRAFT A4 PARDO	800	UN.
36	ENVELOPE KRAFT PARDO PEQUENO 16,2X22X9CM	1000	UN.
37	ESTILETE 18 mm	10	UN.
38	ETIQUETA BRANCA 63,5X25,4 A4 PCT. C/25 FOLHAS	03	UN.
39	FITA ADESIVA CREPE 48 mm X 50 m	20	UN.
40	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 12 mm X 30 m	30	UN
41	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 12 mm X 50 m	30	UN.
42	FITA ADESIVA GROSSA, TRANSPARENTE, 48mmX100m,	20	UN
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/6, CX. C/ 5000	12	CX.
44	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM	20	UN
45	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM	05	UN
46	LIVRO ATA 50 FOLHAS SEM MARGEM	05	UN
47	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	20	UM
48	LIVRO PONTO 50 FOLHAS	20	UN
49	MASSA DE MODELAR CX C/ 6 CORES 90g	05	UN
50	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75 GR, AMARELA CX. C/ 2500 FOLHAS	03	CX
51	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75 GR, AZUL CX. C/ 2500 FOLHAS	03	CX
52	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75 GR PCT C/ 500 FOLHAS CX C/ 10 BRANCO	35	CX
53	PAPEL SULFITE A4 210X297, 75 GR ROSA CX. C/ 2500 FOLHAS	03	CX.

54	PAPEL SULFITE A4, 210X297MM, 180G, PCT. C/ 50 FOLHAS BRANCO	25	UN.
55	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO	150	UN.
56	PASTA PAPELÃO C/ TRILHO DE METAL	150	UN.
57	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABAS E ELÁSTICO ½ OFÍCIO	40	UN.
58	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABAS E ELÁSTICO 40MM OFÍCIO	50	UN.
59	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS FOLHA A4	20	UN.
60	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA 240G/M2 CX C/ 50 UN	05	CX
61	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA CRISTAL	200	UN.
62	PASTA TRANSPARENTE ALTA	10	UN.
63	PASTA TRANSPARENTE BAIXA	10	UN.
64	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS PARA 35 FOLHAS	02	UN.
65	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS PARA 100 FOLHAS	02	UN.
66	PILHA ALCALINA AA (CARTELA COM 4 PILHAS)	30	UN.
67	PILHA ALCALINA AAA (CARTELA COM 4 PILHAS)	30	UN.
68	PILHA BATERIA CR2032 3V	10	UN.
69	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO	05	UN.
70	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	05	UN.
71	PRANCHETA A4 ACRÍLICO COM PRENDEDOR	10	UN.
72	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO 32mm CX C/ 12 UNIDADES	02	CX.
73	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO 41mm CX C/ 12 UNIDADES	12	CX.

74	PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO 51mm CX C/ 12 UNIDADES	12	CX.
75	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	15	UN.
76	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L375 T664, KIT C/ 4, AZUL, AMARELO, MANGENTA E PRETO, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN.
77	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK L375 T664 PRETO, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	20	UN.
78	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150 544, KIT C/ 4, AZUL, AMARELO, MANGENTA E PRETO, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN.
79	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 544 PRETO, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	20	UN.
80	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12mm X 50 m GRANDE	05	UN.
81	TESOURA MULTIUSO 21 CM	15	UN.
82	TINTA GUACHE PEQUENA, CX. C/ 6 CORES	05	CX.
83	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	05	UN.
84	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	08	UN.
85	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L6920DW, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	05	UN.
86	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	10	UN
87	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	15	UN
88	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS415DN, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	03	UN
89	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW, ORIGINAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, 100 % NOVO	05	UN.

A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes endereços:

- Prefeitura Municipal Três Forquilhas/RS – Rua Avenida dos Imigrantes, Centro, nº 4123;

Em até 05 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bllcompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de trinta dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico bllcompras.com.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de forma mensal, após a entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria da Educação, nos endereços e horário citados no **Item 1**, deste Edital.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: bllcompras.com.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico bllcompras.com.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Forquilhas, 30 de junho de 2021.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Ademilson de Souza – OAB /RS 30.909